



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 2746

Data 24/06/22

"Modifica a Lei Complementar nº 335, de 06 de dezembro de 2018 e dá outras providências."

Art. 1º - O art. 16 - "A" da Lei Complementar nº 335, de 06 de dezembro de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - "A" - Às multas decorrentes de regularização (legalização) de edificações, para imóveis residenciais de até 2 (dois) pavimentos, previstas nesta lei e dentro da Macrozona Urbana do Município, serão concedidas anistia de 100% para regularização até o dia 31 de dezembro de 2022."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 21 DE JUNHO DE 2022.



ANDERSON GODOI
PRESIDENTE